

CARTA DE ORIENTAÇÃO AO BENEFICIÁRIO

Prezado(a) Beneficiário(a),

A presente carta tem como objetivo orientar quanto ao preenchimento da Declaração de Saúde (DS), documento obrigatório para a adesão ao GDF SAÚDE.

DEFINIÇÕES

Declaração de Saúde (DS): formulário elaborado pelo GDF SAÚDE para registro das Doenças ou Lesões Preexistentes (DLP) conhecidas pelo beneficiário ou seu representante legal no momento da adesão.

Procedimento de Alta Complexidade (PAC): procedimento assistencial médico, cirúrgico, diagnóstico ou terapêutico que, em razão de sua complexidade, risco, custo ou impacto na saúde, está sujeito a critérios específicos de regulação e autorização prévia pelo GDF SAÚDE. Exemplos: transplantes, terapias imunobiológicas, cirurgias especializadas, procedimentos oncológicos e exames de alta tecnologia.

Doenças ou Lesões Preexistentes (DLP): condições de saúde das quais o beneficiário ou seu representante legal tenha conhecimento no momento da adesão ao GDF SAÚDE.

Cobertura Parcial Temporária (CPT): suspensão, por até 12 (doze) meses, a partir da adesão, da cobertura de PAC, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, exclusivamente quando relacionados às DLP declaradas.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

A Declaração de Saúde destina-se a identificar a existência de Doenças ou Lesões Preexistentes. As informações prestadas permitem a análise das condições específicas de cobertura, incluindo a eventual aplicação da CPT.

O preenchimento da DS não restringe o acesso ao GDF SAÚDE, mas assegura a correta definição das condições de atendimento.

A CPT implica restrição temporária (até 12 meses), exclusivamente quando relacionados à DLP declarada, para:

- cirurgias;
- leitos de alta tecnologia (UTI, unidade coronariana ou neonatal); e
- PAC (como tomografia, ressonância etc.).

Não haverá restrição para consultas, internações não cirúrgicas, exames e procedimentos que não sejam de alta complexidade, ainda que relacionados à DLP, desde que cumpridos os prazos de carência.

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO DECLARAÇÃO DE DOENÇA OU LESÃO PREEXISTENTE

O GDF SAÚDE poderá comunicar suspeita de omissão, aplicar CPT ou instaurar processo administrativo no INAS.

Comprovada a omissão, o INAS poderá rescindir a adesão por fraude e responsabilizar o beneficiário pelos procedimentos realizados.

Até a decisão final, não haverá suspensão do atendimento nem cancelamento da assistência.

É imprescindível que todas as condições de saúde conhecidas sejam declaradas, uma vez que a omissão poderá acarretar restrições futuras.

 Se o beneficiário faz uso contínuo de medicamentos, consulta regularmente médicos por doença já diagnosticada, realizou exames com resultado positivo para alguma condição, esteve internado ou passou por cirurgia, deve obrigatoriamente declarar essa condição.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE

O beneficiário pode optar por receber orientação médica no momento do preenchimento, ofertada pelo GDF SAÚDE (sem custo), ou por médico de sua confiança (custeio próprio). A entrevista qualificada tem como objetivo auxiliar no correto preenchimento da DS. O nome e CRM do médico que prestou a orientação devem ser informados no formulário.

A DS não pode conter rasuras, uso de corretivo ou alterações. Em caso de erro, deverá ser preenchido novo formulário.

A assinatura deve corresponder ao documento oficial apresentado.

Caso o beneficiário desista da adesão e retorne posteriormente, será exigido novo preenchimento da DS, datado da nova proposta.

A DS deve ser assinada pelo beneficiário ou seu representante legal, com indicação da data de ciência.

Todas as páginas devem ser rubricadas.

Para cada doença ou lesão listada no formulário, o beneficiário deve marcar NÃO, caso não seja portador(a), ou SIM, caso seja portador(a). → Em todas as respostas “SIM”, a condição deverá ser especificada.

OBSERVAÇÕES FINAIS

O INAS não poderá alegar omissão de DLP se tiver realizado exames ou perícia na admissão do beneficiário.

O INAS se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do GDF SAÚDE única e exclusivamente para a finalidade da Declaração de Saúde e para fins de análise assistencial, regulatória e estratégica, em conformidade com a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD](#), a [Portaria nº 77, de 22 de julho de 2024](#), que instituiu a Política de Privacidade do INAS, e demais normas aplicáveis.

Além disso, o INAS poderá utilizar tais dados para outras finalidades, como sugerir e/ou incluir o beneficiário em programas voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças, atenção primária e gestão da saúde populacional, desde que expressamente autorizado pelo beneficiário.

Para consultar a lista completa de PAC, acesse a TABGDFSAÚDE nos endereços eletrônicos: www.inas.df.gov.br | www.gdfsaude.df.gov.br